



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.613/2017

Fica proibido a instalação de barraqueiros e o comércio de ambulantes, e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,


DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a instalação de barraqueiros e o comércio de ambulantes, nas mediações da Praça da Estação, durante o 2º Arraiá Comunitário de Alegre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 25 de julho de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração